



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Habitação

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO:** Serviço de manutenção com supervisão remota em sistema de alarme instalado no Almoxarifado de Irajá, situado à rua Monsenhor Félix, nº 512.

**2 – JUSTIFICATIVA:** A prestação dos serviços visa proporcionar segurança aos materiais estocados, documentos, máquinas, equipamentos e mobiliários no Almoxarifado.

#### **3 - DOS SERVIÇOS:**

**3.1-** Monitoramento eletrônico através de central de supervisão remota, 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente, via linha telefônica ou celular, ou ainda pela Internet, sistemas eletrônicos que transmitam sinais digitais e/ou analógicos, verificando sua operacionalidade, notificando as pessoas e autoridades na ordem solicitada pela CONTRATANTE, bem como as equipes de manutenção, caso seja detectado algum sinal de anormalidade no local.

#### **4- DA MANUTENÇÃO:**

**4.1.** A CONTRATADA fará, quando comprovada a sua necessidade, a manutenção corretiva em todos os equipamentos instalados pertencentes à CONTRATANTE;

**4.2.** Em qualquer caso que seja comprovado que os defeitos encontrados tenham sido causados por mau uso, trato ou negligência da CONTRATANTE, bem como por motivos de força maior, tais como, incêndios, condições climáticas e de guerra, facultarão à CONTRATADA o direito de cobrar pelas horas gastas, partes e peças, conforme tabela de preços vigente à época.

**4.3.** Fica entendido que, as manutenções neste contrato referem-se apenas às horas gastas em reparos de equipamentos no local, não estando inclusos os custos de horas gastas em trocas de senha de acesso, manutenção técnica de equipamentos em laboratório e eventuais substituições de peças, partes e componentes fora do período de garantia, que serão cobrados mediante prévio orçamento enviado e aprovado pela CONTRATANTE.

**4.4.** As manutenções serão iniciadas pela CONTRATADA sempre que possível até o próximo dia útil, após solicitação da CONTRATANTE.

**4.5.** O atendimento será prestado no horário de 8:00 às 17:45 horas de segundas a sextas-feiras. Caso a CONTRATANTE solicite, poderá ser efetuado fora do horário estabelecido anteriormente, mas serão cobradas horas extras conforme tabela de preços vigente à época.

#### **5 - PRAZO DE MANUTENÇÃO:**

O prazo para execução dos serviços deverá ser de 12 meses, contados a partir da retirada da nota de empenho.

#### **6 -DO PAGAMENTO:**

**6.1.** Para efeito de pagamento, prevalece o menor preço ofertado, observando-se a





## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Habitação

regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal 8.666/93.

**6.2.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados por no mínimo 02 (dois) servidores designados pela Secretaria Municipal de Habitação, através de crédito em conta bancária da contratada.

**6.3.** O preço dos itens será fixo e irrevogável.

### **07 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Deverão estar incluídos no preço, a mão-de-obra especializada, encargos sociais, impostos e fretes.

